



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano III • Nº 260 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 040/2017 - DE 28 DE ABRIL E 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014,

R E S O L V E

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Servidor Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pessoa da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, portador do CPF nº 800.871.241-49 e Matrícula Funcional nº 3003, que Foi Participar da Audiência Pública sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, no dia: 25/04, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (Meia) Diária, no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), mais passagem de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE VIAGEM Nº 041/2017 - DE 28 DE ABRIL E 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014,

R E S O L V E

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Servidor Municipal, Sr. Marcelo Albino de Sousa, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF nº 000.531.781-90 e Matrícula Funcional nº 2950, que Foi Participar da Audiência Pública sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, no dia: 25/04, na cidade de PALMAS-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (Meia) Diária, no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), mais passagem de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE VIAGEM Nº 042/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FARNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Servidor Municipal, **Sr. Eudes da Silva Vieira – Controlador Interno, portador do CPF nº 929.400.131-87 Matrícula Funcional nº 2188**, para **Protocolar Atos de Pessoais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia: 03/05, na cidade de Palmas-TO**, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a 1/2 (Meia) Diária, no valor de **R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais)**, mais passagem de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, totalizando **R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE VIAGEM Nº 043/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014,
R E S O L V E

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de Diária ao Servidor Municipal **Sr. Valdemir Alves Aguiar – Assistente Administrativo e Secretário da Junta do Serviços Militar, Matrícula Funcional nº 265, portador do CPF nº. 765.733.381-20, para Entregar e Fazer a Conferência de Documentos da JSM de Guaraí, junto o PRM/Palmas, no dia: 03/05/2017, na cidade de PALMAS - TO**, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (MEIA) Diária no valor de **R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, totalizando **R\$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.056/2017 - DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

R E S O L V E

Art.1º) NOMEAR o **Sr. Wanderson Araújo Pereira**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete junto Secretaria Municipal de Saúde**, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí.

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.058/2017 - DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DO CCZ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

R E S O L V E

Art.1º) DESIGNAR a Servidora Municipal, **Sra. Maria Neuza Ferreira Nunes, Médica Veterinária Efetiva, para exercer a Função de Coordenadora da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ**, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí.

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.062/2017 – DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

R E S O L V E

Art.1º) Nomear o **Sr. Jucélio João da Silva, Portador do CPF nº 018.874.971-37, como responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação das Vias Urbanas do Setor Universitário de Guaraí, executada pela Empresa: HB Construção LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.438/0001-50, vinculada ao Contrato de Repasse nº 0301602-43/2009 – OGU/MCIDADES, Tomada de Preço nº 010/2010, de 01 de setembro de 2010.**



Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.063/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

R E S O L V E

Art.1º) Nomear o **Sr. Jucélio João da Silva, Portador do CPF nº 018.874.971-37, como responsável pela Fiscalização da Obra de Construção da Feira Livre para os Produtores, executada pela Empresa Construtora Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.061/0001-80, vinculada ao Contrato de Repasse nº 0331053-31/2010 – MAPA, Tomada de Preço nº 003/2014, de 26 de agosto de 2014.**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.064/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

R E S O L V E

Art.1º) Nomear o **Sr. Jucélio João da Silva, Portador do CPF nº 018.874.971-37, como responsável pela Fiscalização da Obra de Construção da Praça da Prefeitura de Guaraí, executada pela Empresa: Talismã Construtora e Incorporadora LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.582.819/0001-30, vinculada ao Contrato de Repasse nº 0369276-27/2011 – MTUR, Tomada de Preço nº 004/2016, de 15 de maio de 2016.**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.065/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guaraí.

R E S O L V E

Art.1º) **NOMEAR, em estágio probatório, a Sra. Anita Martins Nascimento Silva, para exercer o Cargo de Professora, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraí e com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º) Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 (vinte e seis) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 1.066/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guaraí.

R E S O L V E

Art.1º) **NOMEAR, em estágio probatório, a Sra. Franciele Carvalho Pires, para exercer o Cargo de Professora, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraí e com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º) Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 (vinte e seis) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



PORTARIA Nº 1.067/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guaraí.

R E S O L V E

Art. 1º) NOMEAR, em estágio probatório, a Sra. Rosemeire Ribeiro Rodrigues, para exercer o Cargo de Professora, sob o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraí e com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º) Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 (vinte e seis) de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.191/2017 - DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“DESIGNA SERVIDOR PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica designado o Servidor Municipal, Sr. Gaudêncio Viana Ferreira, para Atestar as Notas Fiscais e Compras e Serviços dos Materiais de Expediente, Materiais de Limpeza, Materiais de Construção e Manutenção de Ares-Condicionados, com valores de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraí.

Art. 2º) Fica revogado o Decreto nº 189/2017, de 19 de abril de 2017, que designa a comissão para o atesto de Notas Fiscais junto ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.192/2017 - DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

D E C R E T A

Art. 1º) Ficam designados os Servidores Municipais relacionados baixo, para Atestar as Notas Fiscais e Compras e Serviços, com valores de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guaraí.

I- Noraney Alves Lima – Medicamentos para a Farmácia Básica;

II- Marcella Fonseca da Silva – Insumos Laboratoriais, Exames e Bens Permanentes para o Laboratório Municipal;

III- Mirian do Socorro Martins – Materiais Odontológicos, Técnicos de Manutenção de Equipamentos e Bens Permanentes para os Consultórios Odontológicos;

IV- Layne Katrycia Sousa Lopes – Materiais para Curativos, Lixo Hospitalar, Alimentação/Lanches, Uniformes, Impressos e Bens Permanentes para as UBS;

V- Alyne Ferreira Rocha – Passagens, USG e EDA, Medicamentos para Portadores de Doenças Crônicas, Fraldas, Leites Especiais e Insulinas;

VI- João Batista Silva – Veículos, Peças, Serviços e Combustíveis.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 (três) de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.193/2017 - DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 984/2016, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, considerando a necessidade de substituir membros junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraí,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica alterando o Decreto Municipal nº 984/2016, de 29 de abril de 2016, que: “Designa os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraí,” passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º) Ficam DESIGNADOS os Membros Titulares e Suplentes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE GUARÁÍ - CMDRS, conforme abaixo:

➤ **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**



• **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

- Titular: Alessandro José da Silva,
- Suplente: Eurisma Alves Neto Silva.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:**

- Titular: Marlene de Fátima Sandri Oliveira,
- Suplente: Belmivan Portilho da Silva.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

- Titular: Elenize da Silva Martins,
- Suplente: Lucimar Cecconello.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Titular: Sebastiana Ferreira Araújo,
- Suplente: Maria Sônia Lima.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

- Titular: Clarice Ferreira Vasconcelo,
- Suplente: Maria Lucia Silva.

• **Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS:**

- Titular: Salomão Martins Costa Neto,
- Suplente: Francisco Neto Chaves Parente.

• **Representantes do Banco da Amazônia S.A.:**

- Titular: Jádriel Cardoso de Alcântara,
- Suplente: Rosângela Pereira Mendes.

• **Representantes do Sindicato Rural de Guaraí:**

- Titular: Raimundo Nonato Pessoa da Silva,
- Suplente: Rudimar Martelli.

□ **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

• **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraí:**

- Titular: João Bezerra de França,
- Suplente: Jose Luiz Ferreira.

• **Representantes do Associação dos Produtores Rurais do Vale da Tranqueira e Jandaíra – ASTRAJA:**

- Titular: Ivanilda Alves Destefano,
- Suplente: Rosalves Pereira de Souza.

• **Representantes do Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Pedra Branca:**

- Titular: Deusdedith Carvalho Nogueira,
- Suplente: Maria Lúcia Pereira de Sousa.

• **Representantes do Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Soledade:**

- Titular: José Carlos Alves,
- Suplente: Henrique Vieira de Oliveira.

• **Representantes da Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Guaraí - COOPAG:**

- Titular: Sidônio Terra de Oliveira,
- Suplente: Ednaldo Lopes da Silva.

• **Representantes da Associação Dos Piscicultores e Aquicultores de Guaraí - ASSPAG:**

- Titular: Laurentino Alves de Oliveira,
- Suplente: Sebastião Henrique Naves.

Parágrafo Único: Os dizeres e as datas descritas no Parágrafo Único, do Decreto nº 984/2016, permanecerão os mesmos.”

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.194/2017 - DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE EM CARGO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, considerando o que dispõe o artigo 13, da Lei Municipal nº 006/2000, de 21 de março de 2000 – Regime Jurídico do Servidor Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º) TORNAR sem efeito a convocação do candidato Alex Bandeira de Oliveira, realizada através do Decreto nº. 1.133/2017, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal para o Cargo de Técnico em Enfermagem, por não comparecer para tomar posse no prazo estabelecido no artigo 13, §1º, da Lei Municipal nº. 006/2000.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.196/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE GUARAI - CMDRS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, Inciso: I e alínea “g”, da Lei Orgânica e Artigo 13 da Lei Municipal nº. 602/2015,

D E C R E T A

Art.1º) Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraí – CMDRS, anexo a este Decreto.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO I**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE GUARAÍ****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guaraí (CMDRS/Guaraí), criado pela Lei Municipal nº. 602/2015, é órgão deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, e exercerá suas atribuições nos termos do presente regimento.

Art. 2º Cabe ao CMDRS/Guaraí assessorar a gestão da política municipal de desenvolvimento rural nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

**SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º O CMDRS/Guaraí deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Participar na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) e na formulação de políticas para o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II – Identificar problemas dos vários segmentos do setor agrícola municipal e formular propostas de solução;

III – Discutir e sugerir linhas de trabalho aos produtores do município, considerando a assistência técnica, a extensão rural e a pesquisa agropecuária;

IV – Incentivar a ação coordenada de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, bem como do cooperativismo e associativismo;

V – Viabilizar soluções regionais com as autoridades competentes estaduais, federais, e demais Conselhos;

VI – Compatibilizar as reivindicações dos produtores locais com a política de desenvolvimento rural sustentável e com os recursos disponíveis;

VII – Aprovar em sessão plenária o Regimento Interno e suas respectivas alterações;

VIII – Informar e divulgar dados, ações e atividades relacionadas com o Conselho;

IX – Incentivar e apoiar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município.

**SEÇÃO II
Das Finalidades**

Art. 4º O CMDRS/Guaraí tem por finalidade:

I – Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II – Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III – Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV – Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS);

V – Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI – Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII – Assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII – Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;

IX – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural, divulgando e articulando apoio político-institucional ao PRONAF;

X – Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas vinculadas à assistência técnica, extensão rural, pesquisa, ensino, produção, comercialização, armazenamento e industrialização, visando a integração efetiva dos vários segmentos do setor agrícola;

XI – Identificar e comunicar, aos órgãos competentes, as dificuldades encontradas na aplicação dos planos de trabalho elaborados pelo Município, sugerindo soluções;

XII – Convocar reuniões comunitárias para a discussão de planos, ações e atividades relativas aos vários segmentos do setor agrícola;

XIII – Instituir comissões técnicas para tratar de assuntos no âmbito das atribuições do CMDRS.

CAPÍTULO III

Da Composição e Organização do Conselho e da Competência dos Conselheiros

Art. 5º O CMDRS/Guaraí será constituído de acordo com a Lei Municipal nº. 602/2015, observando o disposto no Decreto Municipal nº 984/2016, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único - Poderão participar como convidados, sem direito a voto, nas reuniões do CMDRS/Guaraí, todo e qualquer interessado no agronegócio;

Art. 6º O CMDRS/Guaraí terá uma diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Assinar documentos e correspondências relativas ao CMDRS/Guaraí;

III. Encaminhar ao Prefeito, quando necessário, cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. Representar o CMDRS/Guaraí em eventos agropecuários e em outras realizações;

V. Discutir e articular, no que couber, com o Prefeito e seu Secretariado, as ações do CMDRS/Guaraí;

VI. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

VII. Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros quando omisso for o Regimento;

VIII. Determinar o destino do expediente lido nas sessões, nos termos do Regimento;

IX. Agir em nome do Conselho, mantendo contatos com autoridades, dirigentes de entidades e lideranças, com as quais ele deva se relacionar;

X. Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

XI. Determinar a execução dos serviços administrativos;

XII. Expedir normas e portarias;

XIII. Submeter ao plenário e assinar parecer sobre questões pertinentes às finalidades e diretrizes dos CMDRS;

XIV. Divulgar ações do CMDRS.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo;

II. Assessorar a Presidência.

Artigo 9 Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões do CMDRS/Guaraí;

II. Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

III. Receber e organizar a pauta das reuniões;

IV. Manter, de forma organizada e atualizada, arquivos de toda a correspondência e documentos recebidos ou encaminhados pelo CMDRS/Guaraí;

V. Providenciar os serviços de datilografia, digitação e impressão;

VI. Redigir e lavrar as atas das reuniões, bem como fazer sua leitura e a do expediente;

VII. Recolher as proposições apresentadas pelos membros do



CMDRS/ Guaraí;

VIII. Registrar a frequência dos membros do CMDRS/Guaraí às reuniões;

IX. Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

X - Proceder ao arquivamento em livro próprio das atas aprovadas e assinadas pelos conselheiros;

XI - Verificar o quórum das reuniões;

XII - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo pleno.

Art. 10 O Conselho funcionará através de reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento da ordem do dia a todos os conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais cabendo ao plenário definir o calendário anual, o que ocorrerá por ocasião da posse dos conselheiros.

§ 2º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, cuja convocação se dará por escrito ou meio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º As reuniões serão realizadas em 1ª convocação, caso estejam presentes a maioria simples (50% mais um dos membros titulares ou seus suplentes) dos membros do Conselho.

§ 4º Será realizada, quando necessário, uma 2ª convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer "quórum".

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 11 Compete aos membros do Conselho:

I. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III. Apresentar proposições, requerimentos, moções, pedidos de esclarecimentos e demais questões de ordem;

IV. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias na hora prefixada;

V. Desempenhar funções para as quais forem designados;

VI. Relatar, por parecer, os assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

VII. Obedecer as normas regimentais;

VIII. Assinar o livro de presença das reuniões do Conselho, e manter atualizados os seus dados cadastrais;

IX. Apresentar ratificações ou impugnações das atas;

X. Justificar seu voto quando for o caso;

XI. Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

XII. Eleger, entre seus pares, os membros da Diretoria do Conselho;

XIII. Propor plano de trabalho.

Art. 12 Ficará extinto do mandato o Conselheiro que tiver três faltas consecutivas, sem devida justificativa.

§ 1º Compete ao Conselheiro titular diligenciar no sentido de convocar seus suplentes.

§ 2º O prazo para apresentar a justificativa de ausência de que trata o "caput" é de até 02 (dois) dias úteis, anterior ao da reunião.

Parágrafo 3 - Será dispensado da apresentação da justificativa bem como não estará sujeito a sanção prevista no caput o Conselheiro titular que for representado por seu respectivo suplente.

§ 3º Declarado extinto o mandato do Conselheiro, o Presidente do CMDRS/Guaraí convocará o seu suplente para assumir o cargo, oficiando a entidade/instituição que os indicou, bem como o Sr. Prefeito Municipal, dando-lhe ciência sobre a nova constituição do CMDRS/Guaraí.

§ 4º Se o mandato extinto for de membro da Diretoria, o Presidente convocará nova eleição para o preenchimento da vaga no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º No caso de desistência do conselheiro titular ou suplente, a instituição representada deverá apresentar declaração destituindo o atual com a indicação do substituto;

Art. 13 O exercício do mandato de Conselheiro e membros da Diretoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO V

Da Ordem dos Trabalhos

Artigo 14 A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I. leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. expediente;

III. comunicações do Presidente;

IV. comunicações dos Coordenadores de Comissões Técnicas;

V. comunicações dos Conselheiros;

VI. ordem do dia;

VII. discussão das matérias;

VIII. votação;

IX. encerramento

§ 1º O expediente destina-se à leitura de correspondência recebida ou expedida e de outros documentos, podendo ser dispensada a leitura integral dos referidos, caso assim venha solicitar um dos Conselheiros, todavia ficarão os mesmos à disposição dos Conselheiros junto ao Secretário.

§ 2º A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Das Discussões

Art. 17 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates no pleno.

Art. 18 As matérias pautadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único - Por deliberação do pleno, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Artigo 19 Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou nas normas/portarias expedidas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII

Das Votações

Art. 20 Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 21 As votações poderão ser nominais ou secretas.

§ 1º A votação simbólica far-se-á levantando-se as mãos dos membros do Conselho que estiverem de acordo com a proposição apresentada, procedendo, em seguida, a necessária contagem dos votos e a proclamação do resultado.

§ 2º A votação nominal será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro do Conselho, e desde que aprovada pelo pleno.

§ 3º A votação secreta será feita contabilizando os presentes por meio de listagem.

§ 4º Os suplentes somente poderão votar na ausência de seus respectivos titulares.



Artigo 22 Cabe ao pleno decidir se a votação deve ser global ou destacada.

§ 1º A votação global consiste na votação do programa e seus projetos por inteiro, e será a regra geral.

§ 2º A votação destacada consiste no pedido para que partes do programa sejam separadas para votação. É exceção e dependerá sempre de requerimento.

Art. 23 Não haverá voto por procuração.

CAPÍTULO VIII

Das decisões

Art. 24 As decisões tomadas em reunião ordinária ou extraordinária do CMDRS/Guaráí serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo segunda convocação após 15 minutos.

Art. 25 As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO IX

Dos Livros de Registro

Art. 26 A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do CMDRS/ Guaraí.

§ 1º As atas devem ser digitalizadas e organizadas na pasta ata, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário, acompanhada pela lista de presença e numeradas tipograficamente.

§ 2º As atas, sempre que possível, serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal.

Art. 27 As atas serão subscritas pelo Presidente, pelo Secretário do Conselho e demais conselheiros presentes.

Art. 28 A presença dos Conselheiros e dos demais participantes das reuniões, será lançada de próprio punho em livro apropriado, também rubricado pelo Presidente e Secretário do Conselho.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 29 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão encaminhados pelo Presidente do Conselho conforme previsto no Artigo 7.

Parágrafo Único – As propostas de alteração do Regimento Interno poderão ser encaminhadas por qualquer Conselheiro, e aprovadas por “quorum” de 80% dos conselheiros em reunião especialmente convocada para referida finalidade.

Art. 30 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Guaraí, 26 de setembro de 2016.

